



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S): Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Departamento de Limpeza Urbana

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brumadinho, Minas Gerais, torna público, a quem possa interessar, que no dia 29 de julho de 2026, às 09 horas, fará realizar licitação, na modalidade acima indicada, critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, conforme as disposições preconizadas na Lei Federal nº 14.133/21, por este edital e seus anexos, Processo Administrativo de Compras nº 46/2026. A sessão presencial a ser realizada às 09 horas do dia acima indicado, na AV José Karam, nº 525, José do Nascimento Braga, Brumadinho/MG, CEP. 32.480-220 para abertura e posterior julgamento, conforme especificações deste Edital e aquelas que compõem seus Anexos. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, exclusivamente pelo e-mail licitacao@brumadinho.mg.gov.br.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, a sessão será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Somente poderão participar da Sessão Pública as empresas que apresentarem os seus envelopes contendo propostas técnicas, de preços e documentação de habilitação (Envelopes A, B e C), na forma deste Edital.

A Concorrência será realizada em sessões públicas no formato presencial, que serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação acompanhado de equipe técnica, designado pela Portaria 02/2026 de 12 de fevereiro de denominado(a) a comissão de especial de apoio técnico.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 25.726.344,92

REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados de forma indireta, por empreitada por preço unitário iniciados, após assinatura e publicação do contrato e; liberação da “Ordem de Execução dos Serviços” que será emitida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou outro servidor por ele designado.

DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATORIA: As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório poderão realizar a Visita Técnica aos locais da prestação dos serviços, agendando sua visita através dos telefones: (31) 99546 7572 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Limpeza Urbana, no sentido de conhecer os locais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência para execução será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, publicação do Contrato e recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.



DATA/HORA E LOCAL DA ABERTURA: Dia 29 de julho de 2026 as 09horas, no mesmo endereço acima descrito.

INFORMAÇÕES: licitacao@brumadinho.mg.gov.br

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Brumadinho, através do endereço eletrônico <https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, de forma física, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa inerentes aos seus custos reprográficos conforme Decreto Municipal nº 40 de 02 de março de 2015.

OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza pública no município de Brumadinho, compreendendo a coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), a coleta, transporte e destinação final de resíduos da construção civil (RCC) e resíduos Classe IIB, a varrição de vias e logradouros públicos, a execução de demais serviços correlatos à limpeza urbana, bem como a operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal, tudo em conformidade com as especificações técnicas deste edital e seus anexos;

2- CREDENCIAMENTO

2.1- O credenciamento deverá ser entregue ao(à) Agente de Contratação em separado, fora dos Envelopes carta de credenciamento contendo identificação do credenciado ou procurador (nome completo, número de identidade e do CPF), dando poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a legislação em vigor, devidamente assinado pelo titular ou representante legal do licitante.

2.1.1- Quando o licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do sócio que estará representando a empresa na sessão;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação;
- c) no caso de consórcio, termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

2.1.2- Quando o licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Pública ou Particular, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado que estará representando a empresa na sessão;
- b) Cédula de identidade do sócio que designou o credenciado ou procurador;
- c) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- d) no caso de consórcio, termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio.



e) Carta de Credenciamento ou Procuração pública ou Particular, redigida em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida, dando poderes para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

2.2. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o(a) Agente de Contratação ficará impedido de representar o licitante durante a reunião de abertura dos **envelopes A - Proposta Técnica, B - Proposta de Preços e C - Habilitação** relativos a esta licitação.

2.2.1- Havendo suspensão da sessão, o licitante que deixou de se credenciar ou que pretende mudar o representante, na próxima sessão poderá apresentar a documentação elencada no item 2.1, conforme o caso.

2.3. Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.4. Uma vez recebida todas as credenciais e declarado pela agente de contratação a finalização do credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atendam integralmente a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2- Não poderão participar da presente licitação:

- a) pessoas físicas;
- b) empresas em regime de subcontratação;
- c) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresas que estejam sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

- f) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3.3- Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de



cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 3.3 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

3.4- Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

3.4-1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

3.4-2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email licitacao@brumadinho.mg.gov.br.

3.5- Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

4- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- O licitante deverá arcar com todos os custos relativos à elaboração e submissão de suas propostas.

4.2- A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.3- A proposta técnica, a proposta de preços e a documentação de habilitação exigidas serão entregues no local, até a data e hora previstos neste Edital, em envelopes endereçados à Prefeitura Municipal de Brumadinho, inviolados, opacos, separados, lacrados e rubricados pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, contendo obrigatoriamente em sua parte externa e frontal, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:



Envelope A - Proposta Técnica
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 01/2026
NOME DO LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO

Envelope B - Proposta De Preços
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 01/2026
NOME DO LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO

Envelope C - Habilitação
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 012026
NOME DO LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO

- 4.4-** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida, sob nenhuma hipótese.
- 4.5-** É vedado o credenciamento de um único representante para mais de um licitante.
- 4.6-** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 4.7-** Não será admitido, sob qualquer hipótese, o encaminhamento de proposta e documentação via e-mail, ou similar, devendo a entrega dos envelopes ocorrer apenas na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.7.1-** As empresas interessadas em encaminhar suas propostas via Correios ou transportadora terá inteira responsabilidade quanto ao prazo, local de entrega e conteúdo dos mesmos.
- 4.8-** Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor na forma do item 4.9.
- 4.9-** A autenticação de documentos de habilitação pelos membros da equipe de apoio somente será permitida para os elementos contidos nos envelopes que sejam abertos durante a sessão, mediante a apresentação dos respectivos originais.
- 4.10-** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.



5- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1- A sessão pública de abertura terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo, devendo o representante do licitante (em caso de mandatário), efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

5.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Agente de Contratação, os Envelope A - Propostas Técnicas, Envelope B - Propostas de Preços e Envelope C - Habilitação.

5.2-1. O Envelope C - Habilitação será aberta apenas pelo detentor da maior Nota Final, nos termos do deste Edital.

5.2-2. Em caso de inabilitação do detentor da maior Nota Final, serão abertos o Envelope C - Habilitação do licitante remanescente, respeitada a ordem classificatória.

5.3- Iniciada a sessão pública da licitação, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação e deste Edital.

5.4- Iniciada a abertura da sessão, uma vez realizados os credenciamentos e entregues os documentos de identificação de todos os participantes, bem como, os envelopes de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.5- A abertura dos envelopes relativos às propostas técnicas, propostas de preços e aos documentos de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo(a) Agente de Contratação e equipe de apoio.

6- CONTEÚDO DO ENVELOPE A - PROPOSTA TÉCNICA

6.1- No Envelope A - Proposta Técnica deverá ser apresentado na forma do item 11 do projeto básico, anexo e parte inseparável do presente edital.

6.2- O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação automática do licitante.

6.3- A avaliação técnica será realizada por uma **Comissão Técnica Especial**, designada via Decreto Municipal, e seguirá os critérios descritos no projeto básico.

7- CONTEÚDO DO ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- No **Envelope B - Proposta de Preços** deverá ser apresentada a proposta comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1- Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2- Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3- Preço unitário e total cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e



por extenso, considerado este último;

7.1.4- Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação;

7.1.5- Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.7- A periodicidade mínima admitida para os pagamentos, por parte da Prefeitura será mensal, levando-se em conta os serviços prestados no período.

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser prestados à Prefeitura Municipal de Brumadinho sem quaisquer ônus adicionais.

7.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.5- O(A) Agente de Contratação, com o auxílio técnico que se fizer necessário, classificará as propostas de preços apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6- Somente os licitantes que tiveram as suas propostas técnicas classificadas participarão da fase de classificação das propostas de preços.

7.7- Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.8- Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentar cotação com quantitativos divergentes do Projeto Básico;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I (Projeto Básico) do Edital;
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.9- Caso o licitante tenha apresentado proposta de preços com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do preço estimado pela Administração, o(a) Agente de Contratação obrigatoriamente promoverá diligência, para fins de averiguação da exequibilidade da proposta.

7.10- Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, que representem, tão somente, meros erros materiais, o(a) Agente de



Contratação através do apoio técnico, procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

7.11- Até a assinatura do Contrato o(a) Agente de Contratação poderá desclassificar o licitante, motivadamente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

8- PONTUAÇÃO FINAL:

A **Nota Técnica (NT)** será composta com base na pontuação obtida pelos itens avaliados, sendo desclassificadas as propostas que não atingirem, no mínimo, **70% dos pontos possíveis**. Para a classificação final:• **Nota Final (NF)**: Calculada pela equação:• **NF = (NT x 7) + (NP x 3)**• Onde:• NT = Nota Técnica.• NP = Nota de Preço, calculada pela fórmula:• **NP = (Menor Preço Proposto / Preço em Análise)**.

A empresa com maior **Nota Final (NF)** será declarada vencedora do certame, conforme art. 36, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a escolha mais vantajosa para o interesse público.

9- - CONTEÚDO DO ENVELOPE C - HABILITAÇÃO

9.1- O **Envelope C - Habilitação** deverá conter em via única os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.2- Os documentos do Envelope C deverão apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, que devem ser numeradas e rubricadas, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.2.1- quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.2.1.1- registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;

9.2.1.2- ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3- ato constitutivo/contrato social, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2- **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

9.2.2-1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2-2. prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,



relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2-3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2-4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.2.2-5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.2-6. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV (Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor)**.

9.2.2-7. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06.

9.2.2-8. Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.2-9. Declaração para atendimento ao disposto no Art. 37 da Lei Orgânica do Município (Anexo V)

“Art. 37. O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção e os servidores empregados públicos, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses aos findas as respectivas

9.2.2.10- Apresentação de declaração formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, (MODELO ANEXO VI) informando que:

*aceita as condições estipuladas neste Edital;

*executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Brumadinho;

*obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Brumadinho, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;

*entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Brumadinho;

*inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

9.2.3- quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.2.3-1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação



financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

OBS: As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

9.2.3-2. A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou} > 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou} > 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,0$$

9.2.3-3. Os índices de que trata o item **9.2.3.2** serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através do Certificado de Responsabilidade Profissional - CRP, mediante Declaração em papel timbrado da empresa atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

9.2.3-4. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

A qualificação técnica e a proposta técnica da licitante serão elementos centrais para a aferição da expertise e da capacidade operacional para a execução do objeto. Serão avaliados:

9.2.4- Capacitação Técnico-Profissional

-Apresentação de equipe técnica qualificada, com profissionais de nível superior e registro em conselho de classe, detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprovem experiência relevante na área. O corpo técnico supervisor e operacional deve estar devidamente dimensionado e capacitado para a gestão e execução dos serviços.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com registro de atestado, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme quadro abaixo:



- Coleta manual e containerizada, com o devido transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), com quantitativo mínimo de 5.174,26 toneladas, realizado em período não superior a 12 meses;
- Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Classe IIA, com quantitativo mínimo de 5.691,68 toneladas, realizado em período não superior a 12 meses;
- Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, com quantitativo mínimo de 8.307,60 Km, realizado em período não superior a 12 meses;
- Roçagem Mecanizada com a Utilização de Roçadeira Costal, com quantitativo mínimo de 526.750,00 m², realizado em período não superior a 12 meses;
- Equipe de Raspagem de Terra em Guias e Sarjetas, com quantitativo mínimo de 135.450,00 m², realizado em período não superior a 12 meses;
- Equipe de Limpeza de Container, com quantitativo mínimo de 1.200 m³ realizado em período não superior a 12 meses.

Comprovação de a empresa possuir na data da licitação, no mínimo, 01 profissional de nível superior graduado em Engenharia Civil, detentor de atestados de capacidade técnica, indicando o exercício de função de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às compatíveis com o objeto desta licitação, mediante:

- Apresentação da última alteração contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante;
- Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Guia do GFIP onde conste seu nome na Relação dos Trabalhadores, comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
- Contrato de prestação de serviços, comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

Esse(s) profissional(is) deverá(ão) possuir registro no CREA (anexar certidão de quitação de pessoa física), e dispor de Certificado de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, acompanhado do respectivo atestado.

O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e a natureza da relação profissional com a empresa licitante; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



9.2.5- capacitação técnico-operacional

Comprovação da experiência prévia da licitante em serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto licitado, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica registrados no CREA.

Prova de registro e regularidade junto aos Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do responsável técnico, demonstrando possuir profissional de nível superior qualificado em seu quadro técnico, devidamente capacitados para a execução dos serviços em questão;

A comprovação da capacidade operacional da(s) empresa(s) licitante(s) ou do consórcio deverá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução direta de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, **nos seguintes quantitativos mínimos:**

RESUMO DE ATESTADOS

ITEM	SERVIÇO	MÊS		TOTAL GERAL		TOTAL A SER ATESTADO (50%)	
		Quant.	Unidade	Quant.	Unidade	Quant.	Unidade
01	Coleta manual e containerizada, com o devido transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	862,376	Tonelada	10.348,52	Tonelada	5.174,26	Tonelada
02	Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Classe II A	949	Tonelada	11.383,37	Tonelada	5.691,68	Tonelada
03	Varição Manual de Vias e Logradouros Públicos.	1.384,60	Km	16.615,20	Km	8.307,60	Km
04	Roçagem Mecanizada com a Utilização de Roçadeira Costal	87791,7	M ²	1.053.500,00	M ²	526.750,00	M ²
05	Equipe de Raspagem de Terra em Guias e Sarjetas	22575	M ²	270.900,00	M ²	135.450,00	M ²



06	Equipe de Limpeza de Container	200	M ³	2.400,00	M ³	1.200,00	M ³
----	--------------------------------	-----	----------------	----------	----------------	----------	----------------

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação e execução dos serviços para os quais foram indicados. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §6º, da Lei Federal nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaração do licitante, informando que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente Edital, conforme estabelece o inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21. Especificamente em relação aos caminhões compactadores de resíduos domiciliares deverá ser informado o tipo, modelo ou série que identifique claramente as características operacionais do equipamento compactador, conforme especificações de seu fornecedor, bem como as características do chassi no qual o equipamento está montado que garanta a compatibilidade dos usos e carga máxima transportada.

Atestado de Visita Técnica: ao licitante interessado em participar deste certame, é facultado a vistoria, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, observado o seguinte:

- A) Credenciamento do licitante apresentando o profissional;
- B) O licitante interessado em participar da vistoria, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, deverá procurar o Departamento de Limpeza Urbana, no prazo de até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, através do telefone (31) 9.9546-7572 e e-mail aterrosanitario@brumadinho.mg.gov.br solicitando visita técnica;
- C) Após a realização da vistoria, a respectiva declaração será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Departamento de Limpeza Urbana.
- D) A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá fazer uma Declaração optando pela não realização de vistoria, em que esteja explícito que o licitante assume



integralmente a responsabilidade e/ou consequências pela não realização de vistoria no local onde serão realizados os serviços, mantendo as garantias, prazos e preços que vincularem a proposta da empresa.

-Declaração de cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, conforme legislação trabalhista (Lei nº 6.514/77 e NR's aplicáveis).

9.2.6– OUTROS DOCUMENTOS:

Apresentação de declaração formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

*aceita as condições estipuladas neste Edital;

*executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Brumadinho;

*obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Brumadinho, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;

*entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Brumadinho;

*inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

10- PROCEDIMENTOS

10.1- Iniciada a sessão pública da licitação não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação e deste Edital.

10.2- Abertura do Envelope A - Proposta Técnicas dos licitantes, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo(a) Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

10.3- Após a rubrica dos documentos, o(a) Agente de Contratação franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre as propostas técnicas, os quais serão consignados na ata da sessão.

10.4- A sessão de abertura será gravada em áudio e vídeo conforme determina a Lei 14.133/2021.

10.5- A análise das propostas técnicas será feita por Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Departamento de Limpeza Urbana, em reunião interna, e após concluída será designada outra data para divulgação do resultado de classificação e abertura do Envelope B - Propostas de Preços dos licitantes que tiveram as suas propostas técnicas classificadas.

10.6- Na sessão designada para divulgação do resultado de classificação das propostas técnicas, proceder-se-á à abertura do Envelope B – Propostas de Preços dos licitantes que



tiveram as suas propostas técnicas classificadas, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo(a) Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

10.7- Após a rubrica dos documentos, o(a) Agente de Contratação franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre as propostas de preços, os quais serão consignados na ata da sessão.

10.8- A análise das propostas de preços será feita por Comissão Técnica do Departamento de Limpeza Urbana, em reunião interna, e após concluída será designada outra data para divulgação do resultado de final da classificação e abertura do Envelope C - Habilitação do licitante detentor da maior Nota Final.

10.9- Na sessão designada para divulgação do resultado de final da classificação, proceder-se-á à abertura do Envelope C – Habilitação do licitante detentor da maior Nota Final, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo(a) Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

10.10- Após a rubrica dos documentos, o(a) Agente de Contratação franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre a habilitação, os quais serão consignados na ata da sessão:

10.10.1- Deliberação do(a) Agente de Contratação sobre a habilitação ou inabilitação do primeiro classificado, conforme critérios de julgamento constantes neste Edital.

10.10.2- Convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente na ordem de classificação, caso o primeiro classificado desatender às exigências habilitatórias, até a apuração de um licitante que atenda às exigências do Edital, declarando-o vencedor.

10.10.3- Declaração do licitante vencedor, abrindo-se o prazo, previsto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21, para interposição de recurso contra as decisões adotadas pelo(a) Agente de Contratação, durante a instrução do processo.

10.11- Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo(a) Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

10.12- Poderá o(a) Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.13- Os erros materiais irrelevantes poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado do(a) Agente de Contratação.

11-MODO DE DISPUTA

11.1- Em atendimento aos §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21, será adotado na presente licitação o modo de disputa FECHADO.

11.2- Na hipótese do modo de disputa FECHADO, as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, não havendo a apresentação lances.

12- JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS (TÉCNICA X PREÇO)

12.1- Para o julgamento final das propostas serão adotados os procedimentos



estabelecidos no capítulo específico do projeto básico.

12.2- A pontuação técnica (NT) é o somatório das notas atribuídas a cada quesito técnico descrito no projeto básico e a pontuação de preço (NP) é o resultado obtido através da aplicação da fórmula prevista no item 12.5.

12.3- A Nota Técnica (NT) será aferida através do somatório das notas obtidas nas propostas técnicas

12.4- O cálculo da Nota de Preço (NP) obedecerá à seguinte fórmula:

- **Nota de Preço (IP) = menor preço proposto dividido pelo preço da proposta em análise.**

NP = $\frac{MP}{PA}$	onde: NP = Nota de Preço MP = Menor Preço Proposto PA = Preço da Proposta em Análise
--	---

12.5- Para encontrar a melhor proposta será feita uma classificação decrescente das propostas classificadas, utilizado o seguinte critério:

- **Nota Final (NF) = Nota Técnica multiplicada por 7 somada a Nota de Preço multiplicada por 3**

NF = (NT x 7) + (NP x 3)	onde: NF = Nota Final NT = Nota Técnica NP = Nota de Preço
---------------------------------	---

12.6- Será julgada vencedora da licitação a empresa cuja proposta obtiver a maior Nota Final resultante do somatório do NT+NP, após aplicados os respectivos pesos.

12.7- Havendo eventual empate entre propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.8- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- e) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- f) empresas brasileiras;
- g) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- h) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.



13- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1- Se o licitante detentor da maior Nota Final desatender às exigências de Habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará os demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

13.2- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.4- No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados ao(a) Agente de Contratação, no prazo máximo de envio de 1 (um) dia útil.

13.4-1. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

13.4-2. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 9 e seus itens deste Edital.

14. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

14.1- Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Brumadinho.

14.2- Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

14.3- As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato

14.4- Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5- Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

15- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



15.1- A adjudicação do objeto do presente Certame ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Concorrência e seus Anexos for declarado Vencedor, será viabilizada pelo Agente de Contratação sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

15.2- A homologação e adjudicação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

16- CONTRATO

16.1- A prestação dos serviços do objeto da presente licitação será formalizada, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo II (Minuta do Contrato)**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2- O contrato decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência de 12 meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3- Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16.3-1. A garantia prestada somente será devolvida, mediante requerimento do interessado, após a lavratura do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

16.4- Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.5- O licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Brumadinho, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.5-1. No mesmo prazo do item acima indicado – 5 (cinco) dias úteis, as empresas e os seus responsáveis técnicos que não se encontrem inscritos na seccional do local de execução dos serviços deverão apresentar o documentos de regularização de sua inscrição junto ao CREA-MG.

16.5-2. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato, e/ou a recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, facultando à Administração chamar o próximo licitante melhor classificado, para a assinatura do Contrato e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista no Edital, e das demais cominações legais.

16.6- A Prefeitura de Brumadinho, providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado.

16.7- A fiscalização e o gerenciamento do Contrato serão feitos na seguinte forma:

16.7.1- Será responsável pela fiscalização do Contrato, o servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Departamento de Limpeza Urbana



16.7.2- DO GERENCIAMENTO:

Será responsável pelo gerenciamento do Contrato, o gestor de contratos designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Departamento de Limpeza Urbana.

17- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1- Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

17.2- prestar os serviços, rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I (Projeto Básico)**, parte integrante e indissociável deste Edital;

17.2-1. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

17.2-2. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

17.2-3. comunicar à Prefeitura Municipal de Brumadinho, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

17.2-4. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato e contratos oriundos desta Licitação, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

17.2-5. manter-se, durante toda a execução do contrato oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2-6. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos serviços licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

17.2-7. prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

18- EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1- Os serviços serão executados de forma continuada e mediante autorização do Departamento de Limpeza Urbana, devendo iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços.

18.2- A execução e as medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro.

18.3- A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

18.4- Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

18.5- A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes do objeto, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto



de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços Unitários e globais compostos pela Secretaria.

18.6- Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotações fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

18.7- Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério do Departamento de Limpeza Urbana.

18.8- O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

18.8-1. Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I (Projeto Básico)**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

18.9- Caso o(s) serviços sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou extinguindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19- PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1- Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

19.2- Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

19.3- O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

19.4- As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da doação orçamentária específica – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

20- IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

20.1- Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública,



qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

20.2- Caberá ao(à) Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, o(a) Agente de Contratação designará uma nova data para a realização do Certame.

20.4- As impugnações deverão ser protocoladas **através do email** licitacao@brumadinho.mg.br

21- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Divulgado o vencedor do certame, o(a) Agente de Contratação informará às licitantes que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata da sessão

21.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

21.3- Os licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.4- A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos poderá ser realizada através de e-mail, ou através de protocolo no setor de protocolos do Município de Brumadinho, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

21.5- A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

21.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21.8- Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato, anexa a este Edital.

22-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

22.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4- A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.5- A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 22.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste Edital;
- b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.

22.6- A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumadinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.7- A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 22.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 22.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.8- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



22.9- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.9-1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.10- A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.11- Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.12- A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.13- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.14- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.15- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.16- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

22.16.1- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na **legislação**.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1- Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará o Contrato e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

23.2- Não serão considerados os envelopes de Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação entregues tempestivamente, mas em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital.

23.3- Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser



realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independente de qualquer comunicação aos interessados.

23.4- O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo(a) Agente de Contratação, serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgado pela internet;

23.5- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, sem quaisquer ônus adicionais.

23.6- São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO N° 37 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL

FORO

26.1 As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Brumadinho /MG, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Brumadinho/MG, 03 de junho de 2026.

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

O projeto basico será anexado em PDF juntamente com o presente Edital

ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.363.929/0001/40, com sede provisória à Rua -----, -----, Brumadinho/MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua ----- no Município de Brumadinho/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ /0001-_____, estabelecida à Rua _____, no _____, _____, no Município de _____ através de seu Sócio Administrador, o Sr. _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/MG e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Concorrência Presencial nº xxx/2026, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14.133/21 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO/LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Concorrência Presencial, sob o nº xxx/2026, oriundo do Processo Administrativo nº XXXX/2026, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº xxx/2026**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE**

RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E RESÍDUOS CLASSE IIB, A VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, A EXECUÇÃO DE DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS À LIMPEZA URBANA, BEM COMO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 12.305/10, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Concorrência Presencial n.º xxx/2026, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução indireta, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços e na Proposta;
- b) tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- e) fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;
- f) manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;
- g) substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que porventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços;
- h) comunicar a Prefeitura Municipal de Brumadinho, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;
- i) refazer às suas expensas e sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;
- j) efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos

serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários, devendo apresentar, quando solicitado pela administração as guias de recolhimento FGTS, INSS, pagamento salário;

k) fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;

l) arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;

m) responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;

n) ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Brumadinho ou a terceiros, decorrentes de:

l.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;

l.2) defeito ou má qualidade dos serviços, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo;

o) depositar o material coletado em local indicado pelo **CONTRATANTE**;

p) arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;

q) realizar o transporte de seus funcionários sempre em veículo apropriado;

r) havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;

s) possuir no quadro da empresa, até a data da contratação, um Engenheiro responsável pelo serviço;

t) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a qualquer reclamação;

u) antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Projeto Básico, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos materiais ofertados;

v) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial

atualizado do Contrato;

w) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;

x) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;

z) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

a) fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza do mesmo;

b) designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

c) pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato e a ser creditado em conta corrente do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

§ 1º. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Brumadinho, à conta da seguinte programação:

xx

§ 2º. A dotação ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

Na presença da Fiscalização do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

As medições dos serviços obedecerão ao os serviços efetivamente executados.

§ 1º. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 2º. O prazo para o pagamento das medições será de até 15 (quinze) dias úteis contados da entrega e aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE** a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

§ 4º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pro-rata tempore”.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

- I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando extinguir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;
- II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **CONTRATADA**:
 - a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
 - b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
 - c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Obras;
 - d) desatender as determinações da fiscalização;
 - e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
 - f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos

ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
- b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Projeto Básico: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;
- c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
- d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não

subsistam condições para a continuidade dele;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a extinção unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a extinção amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 1º. O Município de Brumadinho manterá desde o início dos serviços de reforma até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 2º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução dos serviços de reforma e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.

§ 3º. Fica designado para a exercer a função de fiscal/preposto do contrato, o Responsável Técnico, Sr.

XXXXXXXXXXXXXXXXX - CREA/MG nº XXXXX.

§ 4º. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

§ 5º. Deverá a **CONTRATADA** manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Especificações Técnicas, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, equipamentos aplicados nos serviços;

§ 6º. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) analisar e aprovar o projeto das instalações e canteiro de serviços apresentados pela **CONTRATADA** no início dos trabalhos;
- b) analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pelo **CONTRATANTE** no início dos trabalhos;
- c) obter da **CONTRATADA** o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- d) promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela **CONTRATADA**;
- g) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h) solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- i) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- j) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;
- l) verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela

empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;

m) verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;

n) solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da **CONTRATADA** ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

o) qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços.

p) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

§ 7º. A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

§ 8º. O Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela empresa contratada e Fiscalização.

§ 9º. A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços (Diário de Serviços), com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

§ 10. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

§ 11. A **CONTRATADA** assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

§ 12. Reserva-se à fiscalização o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovado a incapacidade técnica da **CONTRATADA** ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra

empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

§ 13. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§ 14. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

§ 15. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

§ 16. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

§ 17. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório.

§ 18. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Edital ou das propostas técnica e de preços da contratada.

§ 19. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos de natureza tributária/previdenciária apresentadas pela **CONTRATADA** no processo licitatório ou na vigência do Contrato, por força desse, quando esses constarem de seus bancos de dados.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

§ 1º. Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou

equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

§ 2º. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da **CONTRATADA**.

§ 3º. Não será aceita sob nenhuma hipótese nos serviços a aplicação de materiais usados.

§ 4º. Caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela **CONTRATADA**, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

§ 5º. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança.

§ 6º. Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais;

§ 7º. Quando da execução dos serviços manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

§ 8º. Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§ 10. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à **CONTRATADA**, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a **CONTRATADA** não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte o serviço objeto do Contrato.

§ 1º. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços considerados especializados, desde que haja o expreso consentimento por escrito por parte do **CONTRATANTE**, sob pena do disposto na Cláusula Sétima.

§ 2º. Fica estabelecido que, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre o **CONTRATANTE** e eventuais subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§ 2º. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 3º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 5º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 6º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso a **CONTRATADA**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedida de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de extinguir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

§1º A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, correspondente a R\$XXXXXX (valor por extenso);

§2º Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e, no mínimo, por mais três meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

§3º A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

§4º Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

§5º Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente na forma legal.

§6º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§7º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I-prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II-multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

III-obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§8º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

§9º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica indicada pela Prefeitura Municipal de Brumadinho, sendo obrigatoriamente em instituição financeira pública, notadamente: Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal

§10º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEM, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido contratante.

§11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei Federal n. 10.406/2020 – Código Civil.

§12-No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§13- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

§14O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§15 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais à teor do §4º do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

§16 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP n. 662/2022.

§17 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

§18- O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§19- A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Brumadinho, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Brumadinho, _de _____de 2026.

Secretário (a) Municipal

P/ MUNICÍPIO DE BRUMADINHO

CONTRATANTE

Testemunha 01:

Nome: Nome:

P/ Empresa

CONTRATADA

Testemunha 02:

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Proposta referente à Concorrência Presencial nº xxx/2026

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

NOME PARA CONTATO:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha em anexo.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Concorrência Presencial n.º xxx/2026, estamos apresentando proposta para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza pública no município de Brumadinho, tudo em conformidade com as especificações técnicas deste edital e seus anexos, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- informamos que os serviços cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a

especificação e características, inclusive técnicas;

- garantimos a substituição dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de prestação dos serviços, seguros, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- a proposta terá prazo de validade de _____ dias, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de início dos serviços de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

1.1. DE PLANILHA DE PREÇOS

RESUMO GERAL								
ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS								
ITEM	SERVIÇO	MÊS		TOTAL		PREÇO BASE UNITÁRIO CALCULADO (R\$)	VALOR MEDIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL - 12 MESES (R\$)
		Quant.	Unidade	Quant.	Unidade			
TOTAL								

_____de ___de 2026.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nom: Cargo:

RG.:

CPF

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°. xxx/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° xxx/2026

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO Nº 37 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO

A , sediada _____ telefone _____, e-mail _____, que represento (amos) não possui sócios, quotistas ou administradores, que se incluam na vedação contida no artigo nº 37 da Lei Orgânica do Município, a saber:

“Art. 37. O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção e os servidores empregados públicos, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses aos findas as respectivas funções”.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade civil e criminal pelas informações aqui prestadas.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº xxx/2026

DECLARAÇÃO FORMAL

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Brumadinho;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Brumadinho, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Brumadinho;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço

Completo:

Telefone/fax/e-mail: